



EDITAL N.º 003/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do Art. 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-AP, convocada através do Edital n.º 002/2018, publicado no D.O. de 06/02/2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de **04/08/2018 a 03/08/2020**.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº. 01

EFETIVOS:	Nº. INSCRIÇÃO CRO-AP
PATRÍCIA LENORA DOS SANTOS BRAGA	CRO 210-AP
LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	CRO 185-AP
RENATTA VIEIRA MONTEIRO	CRO 646-AP
ANDRIELLE RAMALHO DE MOURA SILVA	CRO 774-AP
ELTON RODRIGUES COLARES	CRO 706-AP

SUPLENTE	Nº. INSCRIÇÃO CRO-AP
TALITA LORENA SEABRA DO ROSÁRIO ALMEIDA	CRO 653-AP
BÁRBARA DOLORES FRANÇA DA SILVA	CRO 622-AP
RUBENS DA ROCHA PORTAL JÚNIOR	CRO 269-AP
LAUANE MONTEIRO GENTIL	CRO 648-AP
ÉRIKA DE OLIVEIRA BARBOSA	CRO 449-AP

CHAPA Nº. 02

EFETIVOS:	Nº. INSCRIÇÃO CRO-AP
MARIA CRISTINA LIMA COSTA	CRO 509-AP
SANDRO AUGUSTO PEREIRA DE MENEZES	CRO 625-AP
BLENDO COSTA DE OLIVEIRA	CRO 524-AP
KARINA FIGUEIRA DA SILVA	CRO 317-AP
ÉBER COELHO PARAGUASSU	CRO 458-AP

SUPLENTE	Nº. INSCRIÇÃO CRO-AP
LUIS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO	CRO 680-AP
EDSON NAHI ROMEIRO SAFITI	CRO 736-AP
DRIENE GÓES RAMALHO	CRO 541-AP
RAONY RAMALHO TAVARES	CRO 660-AP
SUZANE MEDEIROS DE ARAÚJO BACELAR	CRO 702-AP

II - A eleição será realizada em 30 de maio de 2018, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço, onde será instalada a mesa eleitoral:

Sede do CRO-AP, localizado a Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 2487, Bairro Santa Rita, Macapá, Amapá.

III - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV - O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII - O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

- a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração **"FIM ELEITORAL"** e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente,



endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX - O Conselho Regional de Odontologia do Amapá encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

Raimundo Nazareno de Souza Ávila, CD
Presidente do CRO-AP